



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 29/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.048 DE 10 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 112.417,36 (cento e doze mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2034. Manter os postos de saúde municipal	
3.3.90.39.00.00.3496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.900,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
PROFISIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2081. Manter serviço idoso em abrigo – PSE - AC	
4.4.90.52.00.00.3797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	107.277,36
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	2.400,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2102. Manter a casa da memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.91.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	840,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais); 3496 – Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais); 3797 – Convênio estruturação rede de serviços de proteção social especial – aquisição de bens-Asilo, no valor de R\$ 107.277,36 (cento e sete mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	1.900,00	
0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	109.677,36	
0009 - DIFUSÃO CULTURAL	840,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2034. Manter os postos de saúde municipal	1.900,00	
2081. Manter serviço idoso em abrigo – PSE - AC	109.677,36	
2102. Manter a casa da memória Prefeito Roberto Simoni	840,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 10 de Abril de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal